



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.463/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao Senhor **IVAN FURTADO DOS SANTOS**, localizado à Rua Cassiporé Couto (27ª) Nº 789 ; lote 07, quadra 185; medindo 08.00 metros de frente; lado direito 30.00, lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área total de 240.00 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua Cassiporé Couto (27ª) Nº 789; B. Bela Vista

LADO DIREITO : Wilson Bezerra

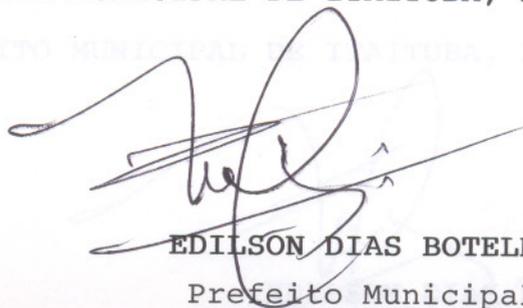
LADO ESQUERDO: Zilda Alves do Nascimento Costa

FUNDOS: Istelita Souza do Nascimento Costa

**Art. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**Art. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação ' revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de Janeiro de 1997.



EDILSON DIAS BOTELHO  
Prefeito Municipal